

MINUTA

(REQUERIMENTO PARA MANUTENÇÃO DO DESTACAMENTO
POR MOTIVO DE DOENÇA
AO ABRIGO DA PORTARIA 296/99, DE 28/04)

Nome

Morada

CP

Ex.mo Senhor,
Director Regional de Educação
De/o

Via Reg. C/A.R.

.....,, de, 2006

NOME, portador do Bilhete de Identidade n.º, emitido pelos SIC de, em(data)....., professor(a) do(nível de curso/grupo docência)....., a exercer funções na(estabelecimento de ensino ou de educação)....., **ao abrigo do art.º 81º do ECD e da Portaria n.º 296/99, de 28 de Abril**, vem, na sequência do Despacho exarado pelo Secretário de Estado da Educação em 4 de Abril de 2006, sob o qual foi determinado que os docentes dispensados da componente lectiva, nos termos da portaria supra identificada, que se encontrem a exercer funções em Estabelecimento de Educação e Ensino de origem ou

afecção, devem regressar à sua Escola/Agrupamento inicial, expor e requerer a V.^a Ex.^a o seguinte:

1 – No presente ano lectivo, à semelhança do que aconteceu anteriormente, as Direcções Regionais de Educação autorizaram que os docentes dispensados da componente lectiva prestassem serviço em escolas próximas das suas residências e diferentes daquelas a cujo quadro pertencem ou a que estão afectos.

1 – A(O) ora requerente foi dispensada(o), por decisão da junta médica, da componente lectiva.

2 – Para esse efeito foi-lhe autorizado o destacamento na Escola, sita em, para o ano lectivo de 2005/2006.

3 – Acontece, porém, que em de de 2006, a ora requerente foi informada(o) pelo órgão de administração da Escola em que se encontrava(o) destacada(o) *que deveria regressar de imediato à sua escola inicial, em obediência ao despacho emitido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, datado de 4 de Abril de 2006.*

4 – Os docentes destacados, ao abrigo da Portaria n.º 296/99, de 28 de Abril, não podem, sob pena de violação das expectativas legítimas adquiridas, ser abrangidos por esta determinação quando reunam qualquer um dos seguintes requisitos:

- a) Docentes declarados incapazes para o exercício de funções docentes, de acordo com o art.º 23º da Portaria n.º 296/99, de 28 de Abril;
- b) Casos particulares, nomeadamente situações de doença incapacitante enquadrada no Despacho Conjunto A-179/89-XI, de 22 de Setembro;

- c) Docentes, cujo retorno à Escola/Agrupamento de origem, implique manifestos prejuízos para os alunos por se encontrarem a assegurar, nomeadamente, prolongamentos de horários e/ou planos de recuperação.
- d) Docentes, cujo retorno à Escola/Agrupamento de origem, implique manifestos prejuízos decorrentes da sua vida familiar, nomeadamente a situação profissional do cônjuge e/ou a situação escolar dos seus filhos menores.

5 – A(O) ora requerente preenche os requisitos da(s) alínea(s) do número anterior.

Nestes termos, e nos melhores do nosso Direito, solicita-se a V.^a Ex.^a a manutenção do destacamento na Escola, sita em, até ao termo do presente ano lectivo, ou seja, 31 de Agosto de 2006.

Os melhores cumprimentos,

Espera Diferimento

A(O) Docente,

Nota adicional: Enviar/Entregar o requerimento original e ficar com a cópia carimbada.